



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Ofício n.º 005/2023-PG<sup>1</sup>

Mandaguáçu, 20 de dezembro de 2023.

Com os mais cordiais cumprimentos, apresentamos resposta à Indicação n.º 107/2023, de autoria dos Nobres Vereadores, que propõe a obrigatoriedade do uso de crachás e uniformes pelos servidores municipais no exercício de suas funções.

Inicialmente, é importante ressaltar que reconhecemos a relevância da proposição e compartilhamos da visão dos Nobres Vereadores quanto à importância da padronização e identificação visual dos servidores, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados à comunidade.

Entretanto, após análise técnica e jurídica, verificou-se, em um primeiro momento, que a aplicação da referida indicação por meio de decreto, conforme sugerido, pode não ser a via adequada. Para que a obrigatoriedade do uso de crachás e uniformes pelos servidores municipais seja efetivada de maneira legal e válida, é necessário que tal normativa seja estabelecida por meio de legislação específica, ou seja, por lei municipal, principalmente pela ausência de tal obrigatoriedade estabelecida no rol dos deveres e proibições a serem observados pelos servidores municipais (artigos 113 e 114 da Lei n.º 1.621/2008), o que impossibilitaria, portanto, exigir o cumprimento.

Destacamos que o Poder Executivo Municipal não se opõe; pelo contrário, incentiva a iniciativa da Câmara de Vereadores em propor um projeto de lei com tal matéria, do qual estamos à disposição para colaborar na construção conjunta dessa legislação, visando o benefício da coletividade e a eficiência da administração pública.

Caso tenhamos estabelecido essa obrigatoriedade por lei, direcionaremos nossos esforços para reforçar a estrutura logística, especialmente devido à escassez de crachás e uniformes em estoque para todos os servidores. Isso exigirá a realização de uma licitação específica para a aquisição desses materiais, possibilitando assim a implementação legítima e o fornecimento em quantidade adequada para equipar os servidores de forma padronizada.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e antecipamos sinceros agradecimentos.

  
MAURICIO APARECIDO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Keethy Therese Midauar Seghesi  
Procuradora-Geral

Câmara Municipal de Mandaguáçu, PR  
Exmo. Sr. Vereador Presidente  
FABRICIO CESAR MARTELOZZI  
Rua Bernardino Bogo, n.º 100, Mandaguáçu, PR

<sup>1</sup> Memorando 9.464/2023